



ESTADO DE SERGIPE  
Prefeitura Municipal de Arauá

LEI Nº 184  
DE 27 DE ABRIL DE 1990

Altera dispositivo da Lei nº 173 de 04 de outubro de 1989, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Arauá para o exercício de 1990.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a provou e eu sanciono a seguinte lei:

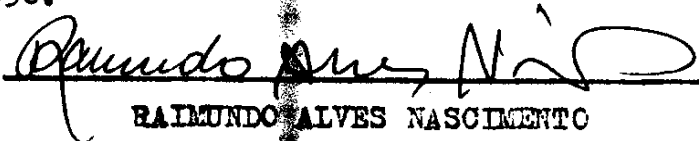
Art. 1º - O Inciso II do Art. 4º da Lei nº 173 de 04 de outubro de 1989, que estima receita e fixa a despesa do Município de Arauá, para o exercício de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 4º - . . . . .  
II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 680% (seiscentos e oitenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, respeitado o disposto no Art. 45 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito Municipal de Arauá/Se., 27 de abril de 1990.

  
RAIMUNDO ALVES NASCIMENTO  
Prefeito

  
RITA DE CASSIA B. CARDOSO  
Secretária.